



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO XV DA LEI Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luiz, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **VALMOR GOLO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processada e julgada consoante art. 75, XV da Lei n.º. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/SC PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA MINISTRAR CURSO DE MAKER ROBÓTICA KIDS - BÁSICO, DESTINADO AOS ESTUDANTES DO 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL REUNIDA ÂNGELO SOLETTI.

1.2. O curso Maker Robótica Kids - Básico será ministrado para turmas integradas ao currículo do 4º ao 5º ano do ensino fundamental, da Escola Municipal Reunida Ângelo Soletti, para o ano de 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de faz necessária para oferecer ensino educação fundamentada no ensino profissional que propõe um novo jeito de aprender, começando com a imaginação, passando pela criação, pelo brincar, pelo compartilhamento e pela reflexão, podendo retomar cada fase sempre que necessário e, assim, fortalecer o pensamento experimental e o teste de ideias para se tornem tangíveis e formando jovens para o mercado de trabalho;

2.2. Buscar por meio de práticas educacionais inovadoras, a potencialização e o desenvolvimento de jovens para novas profissões do cenário contemporâneo.

2.3. Encontrar soluções, modelando e divulgando a solução e ferramentas de gestão a vista;

2.4. Capacitar os alunos quanto aos conceitos básicos de informática, eletricidade e mecânica, oferecendo a oportunidade de melhorar o nível de aprendizado e promover o desenvolvimento integral para ingressar no mercado de trabalho.

2.5. A presente dispensa de licitação está sendo realizada tendo em vista a necessidade deste Município em contratar empresa especializada para prestação de Serviços Educacionais para o desenvolvimento de Oficinas Maker, de Ensino Fundamental, Escola Municipal Reunida Ângelo Soletti, para o ano de 2024.

2.6. As oficinas serão ofertadas em tempo integral e será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Escola Municipal Reunida Ângelo Soletti e parceria com o Serviço Social da Indústria SESI, visando proporcionar diferentes oportunidades de melhorar o



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

nível de aprendizado e promover também o desenvolvimento integral para ingressar no mercado de trabalho.

2.7. A contratação é necessária para oferecer ensino/educação fundamentada no fazer, o Maker explora a curiosidade, a criatividade e a autonomia das crianças, propõe um novo jeito de aprender, começando com a imaginação, passando pela criação, pelo brincar, pelo compartilhamento e pela reflexão, podendo retornar cada fase sempre que for necessário e, assim, fortalecer o pensamento experimental e o teste de ideias para que se tornem tangíveis.

2.8. Buscar por meio de práticas educacionais inovadoras, a potencialização e o desenvolvimento de jovens para as novas profissões do cenário contemporâneo.

2.9. Encontrar soluções, modelando e divulgando a solução e ferramentas de gestão.

2.10. Criar games usando uma linguagem de programação (Scratch preferencialmente) para promover as habilidades matemáticas de origem algébrica.

3. DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

3.1. O Serviço Social da Indústria (SESI), criado pela Confederação Nacional da Indústria, a 1º de julho de 1946, consoante o Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho do mesmo ano, tem por escopo estudar, planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico, e o desenvolvimento do espírito da solidariedade entre as classes, as pesquisas socioeconômicas e atividades educativas e culturais, visando à valorização do homem e aos incentivos à atividade produtora. O Serviço Social da Indústria dará desempenho às suas atribuições em cooperação com os serviços afins existentes no Ministério do Trabalho e Previdência Social.

3.2. O Serviço Social da Indústria - SESI disponibiliza o serviço de Educação Continuada (ECO), que compreende o papel de ser indutor da educação maker e aprendizagem criativa, valorizando a diversidade, contribuindo para o autoconhecimento e aprimorando potencialidades, no campo propedêutico da educação básica. Para alcançar estes objetivos o SESI, por meio dos serviços da ECO adota um design de aprendizagem fundamentado na engenharia pedagógica, aplicadas a atividades mão na massa e essencialmente práticas. O cerne desta abordagem reside em colocar o estudante e a experimentação no centro do processo. Deste modo, potencializa o protagonismo do estudante e desenvolve competências e habilidades ao que se refere ao aprender, fazer, conviver e ser, alinhando-se com as teorias contemporâneas de aprendizagem.

3.3. A empresa atende os requisitos da lei instituição brasileira, que executa atividades de ensino conforme o Regulamento da Instituição, de inquestionável reputação ética e profissional e que não tem fins lucrativos.

3.4. DESCRIÇÃO OFICINAS MAKER - SESI

3.4.1. Explorando a curiosidade, a criatividade e a autonomia de crianças, jovens e adultos, o método espiral de aprendizagem, propõe um novo jeito de aprender, começando com a imaginação, passando pela criação, pelo brincar, pelo compartilhamento e pela reflexão, podendo retomar cada fase sempre que for necessário e, assim, fortalecer o pensamento experimental e o teste de ideias para que se tornem tangíveis.

3.4.2. A educação maker propõe-se a contemplar os seguintes princípios elementares: promover



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

oportunidades de aprendizagem significativa, mobilizar competências contemporâneas, implementar metodologias ativas e inovadoras, repensar os tempos e os espaços de aprendizagem e lançar mão dos novos recursos educacionais.

3.4.3. Considerando estes princípios, a avaliação, ou melhor dizendo, o processo avaliativo está diretamente relacionado ao aprendizado criativo baseado em projetos e ao que se pretende avaliar que, no caso, diz respeito ao desenvolvimento do aluno para atuar com cooperação, pensamento crítico, criatividade, em equipe, sendo capaz de planejar, de resolver problemas, tudo com autonomia e resiliência.

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR

4.1. Considerando, os valores a serem pagos a contratação da empresa estão condizentes com o valor de mercado observando todos os moldes definidos na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, constatamos que para o objeto em questão a proposta apresentada ao Município de União do Oeste está inclusive dentro dos valores praticados em outros municípios, conforme propostas e contratos, bem como tabela comparativa de valores cobrados (documentos anexos); contratos celebrados com os municípios de: Dionisio Cerqueira, Coronel Freitas, Xaxim, Campos Novos e Águas de Chapecó no ano de 2023 e 2024.

4.2. Dos cursos:

4.2.1. *Maker Robótica Kids – Básico*: 2 turmas com até 25 alunos, carga horária de 60h (30 aulas de 2h), faixa etária a partir de 8 anos completos, público alvo, estudantes do 4º e 5º ano do ensino fundamental. Conteúdo programático: Trilha 1 – Arquitetura e Organização das cidades; Meios de Transportes; Estrutura mínima de uma cidade; Plantas e Projetos da Construção Civil; Protótipo de uma cidade modelo. Trilha 2 – Cultura, Arte e Lazer; Hobbies; Cultura do Município; Cultura Europeia, Asiática, Indígena e Africana; lendas e mitos, Esporte, cultura artística; arte digital; credences e superstições; brincadeiras nas diferentes culturas, que será pago o valor unitário de **R\$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais)**, resultando num valor total de **R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais)**.

4.2.2. Tabela dos valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Maker Robótica Kids – Básico: 2 turmas com até 25 alunos, carga horária de 60h (30 aulas de 2h), faixa etária a partir de 8 anos completos, público alvo, estudantes do 4º e 5º ano do ensino fundamental. Conteúdo programático: Trilha 1 – Arquitetura e Organização das cidades; Meios de Transportes; Estrutura mínima de uma cidade; Plantas e Projetos da Construção Civil; Protótipo de uma cidade modelo. Trilha 2 – Cultura, Arte e Lazer; Hobbies; Cultura do Município; Cultura Europeia, Asiática, Indígena e Africana; lendas e mitos, Esporte, cultura artística; arte digital; credences e superstições; brincadeiras nas diferentes culturas.	UND	2	R\$ 30.450,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024):

Órgão - 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Proj. Atividade – 2.037 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL Cód. Red. 26 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente dispensa está amparada pelo inciso XV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21:

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

[...]

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei Federal 14.133/21.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:


ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Freitas/SC com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

União do Oeste/SC, em 09 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **RAQUEL ALINE SCHULTZ DESSBESEL**
Data: 09/04/2024 16:11:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raquel Aline Schultz Dessbesel
Agente de Contratação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

O Objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada SESI – Serviço Social da Indústria através de DISPENSA, para desenvolvimento de oficina educacional de Maker Robótica Kids à alunos matriculados em tempo integral na Escola Reunida Municipal Ângelo Soletti do Município de União do Oeste-SC

A vigência do contrato se dá por um período de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

O custo máximo da aquisição será no valor de **R\$ 60.900,00 (Sessenta Mil e Novecentos Reais).**

I. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Maker Robótica Kids – Básico: 2 turmas com até 25 alunos, carga horária de 60h (30 aulas de 2h), faixa etária a partir de 8 anos completos, público alvo, estudantes do 4º e 5º ano do ensino fundamental. Conteúdo programático: Trilha 1 – Arquitetura e Organização das cidades; Meios de Transportes; Estrutura mínima de uma cidade; Plantas e Projetos da Construção Civil; Protótipo de uma cidade modelo. Trilha 2 – Cultura, Arte e Lazer; Hobbies; Cultura do Município; Cultura Europeia, Asiática, Indígena e Africana; lendas e mitos, Esporte, cultura artística; arte digital; crenças e superstições; brincadeiras nas diferentes culturas.	UND	2	R\$ 30.450,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo referente à oferta de Oficinas para os alunos que frequentam o Projeto de Educação em Tempo Integral da Escola Reunida Municipal Ângelo Soletti (4º e 5º anos do ensino fundamental).

O Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei n. 14.640 de 31 de julho de 2023 tem a finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, sob a coordenação da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, visando especificamente o cumprimento da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei n. 13.005/2014), enquanto política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro.

São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

I - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;

II - Elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;

III - Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV - Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes;

V - Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

Destaca-se que o SESI/SC atua por meio de soluções nas áreas de saúde, segurança e educação para melhorar a vida das pessoas, constituindo a maior rede privada de educação básica no Brasil. Através do Movimento Maker (faça você mesmo/cultura maker) ocorre uma abordagem inovadora e participativa no contexto da criação e produção, uma vez que a essência desse movimento está na construção colaborativa, experimentação e na exploração criativa, com foco, sobretudo na aprendizagem prática, na resolução de problemas e a aplicação prática do conhecimento. Essa abordagem estimula a criatividade e o pensamento crítico, incentivando a se tornarem não apenas



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

consumidores, mas também criadores ativos e engajados na sociedade digital.

Como projeto em educação fundamentada no fazer o Maker explora a curiosidade, a criatividade e a autonomia das crianças, através do método aspirai de aprendizagem, propondo um novo jeito de aprender que inicia pela imaginação, passando pela criação, pelo brincar, compartilhamento e pela reflexão, sendo possível retornar cada fase sempre que necessário e assim fortalecer o pensamento experimental e o teste de ideias para que se tornem tangíveis.

A metodologia de ensino adotada pelo SESI se destaca pela abordagem inovadora e centrada no desenvolvimento integral do aluno e o foco na educação básica, utilizando práticas pedagógicas modernas e alinhadas às demandas contemporâneas, visando o estímulo da criatividade, pensamento crítico e habilidades socioemocionais. A interdisciplinaridade é elemento-chave, permitindo a integração de diferentes áreas do conhecimento de maneira contextualizada. Além disso, o SESI incorpora recursos tecnológicos e atividades práticas, enriquecendo a experiência de aprendizado dos alunos.

Como pontos diferenciais que refletem na escolha destacam-se: oficinas customizadas em termos de ementa e carga horária; material didático sem custos; acompanhamento pedagógico; planos de aula alinhados com as competências e habilidades da BNCC ofertadas no eixo comum e atividades 100 % presenciais.

A contratação dos referidos serviços se dará através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XV da Lei n. 14.133/2021, uma vez que considerando a sazonalidade da demanda não se justifica a criação de quadro permanente para execução direta, onde a contratação de profissionais capacitados, pela quantidade de horas e tempo necessário para execução indireta, mostra-se mais econômico e eficiente.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos exigidos para contratação estão descritos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

As oficinas serão iniciadas no mês de abril de 2024 e término no mês de dezembro de 2024, de acordo com a necessidade da secretaria Municipal de Educação.

Obrigações Mínimas da Contratada:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

- Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de União do Oeste, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Prefeitura Municipal de União do Oeste.

- A empresa se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus funcionários, fornecimento de EPI's e demais obrigações;

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado pelo mesmo.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentada a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

Conforme proposta de contrato o valor é de R\$ 60.900,00 (Sessenta mil e Novecentos Reais), pagos em 8 parcelas de R\$ 7.612,50 (Sete Mil, Seiscentos e Doze Reais com Cinquenta Centavos). O pagamento será efetuado de forma mensal, de forma parcelada conforme a proposta comercial apresentada, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

VIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção para a escolha do fornecedor será através de dispensa de licitação, de acordo com o art. 75, XV da Lei n.º 14.133/2021.

Os critérios de habilitação a serem atendidos já foram exemplificados no item 3 do Estudo Técnico Preliminar relacionado a este Termo de Referência.

IX. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

Levando em consideração as quantidades mínimas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um **gasto máximo** no valor de **R\$ 60.900,00 (Sessenta Mil e Novecentos Reais)**, como demonstrado no Tópico 5 e 7 do Estudo Técnico Preliminar correlacionado a este Termo de Referência.

As quantidades mínimas e máximas a serem contratadas estão abaixo definidas:

Maker Robótica Kids – básico: conforme proposta comercial, é para duas turmas, tendo um valor unitário por turma de **R\$ 30.450,00 (Trinta Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)**, com até 25 alunos por turma. Totalizando **60H (30 encontros de 2h, 1 (um) vez por semana)**, com data e horário a serem definidos após aprovação da proposta. A inscrição do do aluno se dará mediante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ao envio das informações completas 10 (dez) dias antes do início do curso, sendo obrigatório preenchimento de ficha de inscrição, nome completo do aluno, data de nascimento, naturalidade, CPF, RG, endereço, nome do pai e nome da mãe. Para conclusão do curso e recebimento da certificação é obrigatório ter a frequência de 75%.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024):

Órgão - 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.037 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 26 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

**XI. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS
REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O
CASO**

Os itens deverão ser entregues nas dependências da(s) secretaria(as), conforme cronograma estabelecido pelos Departamentos.

**XII. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE
MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

A garantia de serviços prestados é prevista no **Código de Defesa do Consumidor**, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

União do Oeste/SC, 09 de abril de 2024.

Elza Gobbi Tessaro
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º __/2024

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC**, situado à Av. São Luiz, 531, bairro Centro, CEP: 89.845-000, inscrito no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, através do senhor **VALMOR GOLO**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Processo administrativo de **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO XXX/2024**, homologado em **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/SC PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA MINISTRAR CURSO DE MAKER ROBÓTICA KIDS - BÁSICO, DESTINADO AOS ESTUDANTES DO 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL REUNIDA ÂNGELO SOLETTI.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A prestação do serviço ocorrerá da seguinte forma:

2.1.1. Para o curso ofertado, Módulo Maker Robótica Kids, serão 2 turmas com até 25 alunos, carga horária de 60h (30 aulas de 2h), será ministrado na Escola Reunida Municipal Ângelo Soletti do Município de União do Oeste-SC, com início e término previsto para abril a dezembro de 2024, tendo as seguintes características:

- a. Número de turmas: 2 turmas com até 25 alunos, carga horária de 60h (30 aulas de 2h), faixa etária a partir de 8 anos completos, público alvo, estudantes do 4º e 5º ano do ensino fundamental.
- b. As aulas serão em horários diversos, integrado ao currículo regular, nos turnos matutino ou vespertino, com encontros de no mínimo 02 horas aula sequenciais, início e término conforme o horário de funcionamento da escola.
- c. Conhecimentos:
 1. Trilha 1 – Arquitetura e Organização das cidades; Meios de Transportes; Estrutura mínima de uma cidade; Plantas e Projetos da Construção Civil; Protótipo de uma cidade modelo.
 2. Trilha 2 – Cultura, Arte e Lazer; Hobbies; Cultura do Município; Cultura Europeia,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

Asiática, Indígena e Africana; lendas e mitos, Esporte, cultura artística; arte digital; crendices e superstições; brincadeiras nas diferentes culturas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

4.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Maker Robótica Kids – Básico: 2 turmas com até 25 alunos, carga horária de 60h (30 aulas de 2h), faixa etária a partir de 8 anos completos, público alvo, estudantes do 4º e 5º ano do ensino fundamental. Conteúdo programático: Trilha 1 – Arquitetura e Organização das cidades; Meios de Transportes; Estrutura mínima de uma cidade; Plantas e Projetos da Construção Civil; Protótipo de uma cidade modelo. Trilha 2 – Cultura, Arte e Lazer; Hobbies; Cultura do Município; Cultura Europeia, Asiática, Indígena e Africana; lendas e mitos, Esporte, cultura artística; arte digital; crendices e superstições; brincadeiras nas diferentes culturas.	UND	2	R\$ 30.450,00
VALOR TOTAL				R\$ 60.900,00

4.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é de **R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

5.1. Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentada a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

5.2. Conforme proposta de contrato o valor é de **R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais)**, pagos em 8 parcelas de **R\$ 7.612,50 (sete mil, seiscentos e doze reais com cinquenta centavos)**. O pagamento será efetuado de forma mensal, de forma parcelada conforme a proposta comercial apresentada, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

Órgão - 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.037 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 26 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei Federal 14.133/21.

9.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços praticados serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.

8.2. Decorridos 12 (doze) meses do orçamento estimado, o valor contratado será reajustado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

8.5. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

registrada no contrato por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

10.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

10.2 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS EXTINÇÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valo do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 014/2024, Dispensa de Licitação nº 06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

17.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

17.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

União do Oeste/SC, em ___ de _____ de 2024.

Valmor Golo
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: